

GOVERNO MUNICIPAL

CHÃ DE ALEGRIA

ESTADO DE PERNAMBUCO

Trabalho, Dedicção e Seriedade
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 533/2002.

EMENTA: Autoriza abertura de crédito Adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinado ao pagamento dos serviços de elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA e construção da Usina de Compostagem e aterro Sanitário do Município.

ART. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2002.


MARINALDO MARIANO MASSENA
PREFEITO